



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri/MG, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Jaciara Portela Nascimento, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL**, inscrita no CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

O presente termo refere-se ao Contrato nº 02/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 02/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências da Câmara Municipal de Minduri, cuja vigência tinha como término 05/02/2027 ou até a data da posse do servidor aprovado no Concurso Público em tramitação, o que ocorresse primeiro, conforme consta no 1º termo aditivo de prazo datado em 05/02/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO DA RESCISÃO

A presente rescisão é realizada de forma amigável, por mútuo consentimento das partes, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de solicitação da CONTRATADA, motivada por questões de saúde que a impossibilitam de continuar executando os serviços contratados, conforme declaração apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA DE ENCERRAMENTO

Fica estabelecido que o Contrato nº 02/2025 será rescindido amigavelmente, produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2026, encerrando-se, nessa data, todas as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, ressalvados os direitos e deveres já constituídos até a efetiva data da rescisão.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

A CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços efetivamente prestados até o 5º dia útil do mês subsequente da rescisão, observadas as condições previstas no contrato e após a devida liquidação da despesa.

A CONTRATADA declara que, após o recebimento dos valores eventualmente devidos, nada mais terá a reclamar da CONTRATANTE relativamente ao Contrato nº 02/2025, conferindo plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às obrigações dele decorrentes.

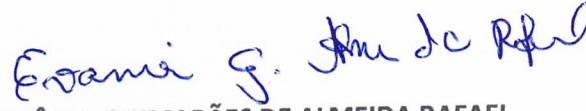
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente rescisão decorre de comum acordo entre as partes, inexistindo aplicação de penalidades ou imputação de inadimplemento a qualquer delas.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Rescisão Amigável em duas vias de igual teor e forma.

Minduri/MG, 30 de junho de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI
Jaciara Portela Nascimento
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


EVÂNIA GUIMARÃES DE ALMEIDA RAFAEL
CPF nº [REDACTED]
CONTRATADA

